

## Notificação por Edital

**Ato (s) em Notificação: Obrigação de proceder à gestão de combustível de acordo com as normas constantes do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos Higiene e Limpeza Pública da Póvoa de Lanhoso de 30/11 e 03/12 de 2012.**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 11º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos Higiene e Limpeza Pública da Póvoa de Lanhoso de 30/11 e 03/12 de 2012, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, notifica-se o(s) proprietário(s) desconhecido(s) e demais titulares dos direitos reais do prédio sito na Rua Paixão Bastos, junto ao numero 307), freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, que a carga combustível que o mesmo apresenta está em incumprimento da obrigação de gestão de combustível de acordo com o estatuído pelo n.º2, al. r) do artigo 51.º, pelo que deve realizar os trabalhos de gestão de combustível **no prazo máximo de 15 dias úteis**.

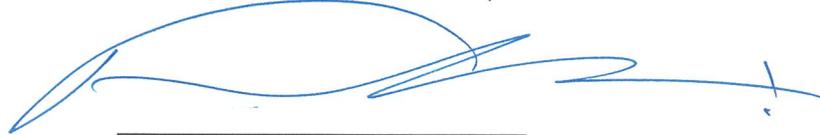
A contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis inicia-se na data da afixação e publicação do presente edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

Verificado o incumprimento da obrigação de gestão de combustível, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

A presente notificação segue os termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, pelo que outros de legal teor vão ser afixados nos lugares do estilo dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia e publicado no sítio da Internet em [www.mun-planhoso.pt](http://www.mun-planhoso.pt)

Póvoa de Lanhoso, 02 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Frederico de Oliveira e Castro)